



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 723, 13 de dezembro de 1993.

### Estima a receita e fica a despesa do município de Mantena para o exercício financeiro de 1994 e da outras providências.

O povo do município de Mantena estado de Minas Gerais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

**Art.1º.** A receita do município de Mantena estado Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1994 é estimada em Cr\$ 6.956.374.030,00 (seis bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil e trinta cruzeiros reais), e será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	
Receitas tributárias	Cr\$ 339.746.400,00
Receita patrimonial	Cr\$ 112.000.000,00
Receitas de serviços	Cr\$ 40.000.000,00
Transferências correntes	Cr\$ 3.362.727.630,00
Outras receitas correntes	Cr\$ 96.000.000,00
	3.950.474.030,00

Receitas de capital	
Operações de crédito	
Alienação de bens	
Transferências de capital	
	3.005.900.000,00
Total	6.956.374.030,00

**Art.2º.** A despesa do município de Mantena, para o exercício de 1994, fica fixada em Cr\$ 6.956.374.030,00 (seis bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões trezentos e setenta e quatro mil e trinta cruzeiros reais) e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei e relacionada abaixo por órgão de governo conforme desdobramento:

A – Despesa por órgão

1 – Legislativo		
Câmara Municipal		Cr\$ 210.780.000,00
2	Executivo	
2.1	Gabinete do prefeito	Cr\$ 160.000.000,00
2.2	Departamento de administração	Cr\$ 788.000.000,00
2.3	Departamento de fazenda	Cr\$ 241.202.300,00
2.4	Departamento de educação e cultura	Cr\$ 1.900.000.000,00
2.5	Departamento de saúde e assistência social	Cr\$ 803.760.000,00
2.6	Departamento de obras públicas e serviços	Cr\$ 1.618.132.000,00
2.7	Departamento municipal transporte	Cr\$ 480.000.000,00
2.8	Departamento de agricultura	Cr\$ 322.000.000,00
2.9	Secretaria de planejamento	Cr\$ 111.800.000,00
Reserva de contingência		Cr\$ 320.000.000,00
Total		Cr\$ 6.956.374.030,00

B – despesas por categoria econômica

3.0.0.0	Despesas correntes	Cr\$ 3.950.474.030,00
3.1.0.0	Despesas de custeio	Cr\$ 3.626.332.000,00



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

3.2.0.0	Transferências correntes	Cr\$ 324.142.030,00
4.0.0.0	Despesas de capital	Cr\$ 3.005.900.000,00
4.1.0.0	Investimentos	Cr\$ 2.287.200.000,00
4.2.0.0	Inversões financeiras	Cr\$ 112.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de capital	Cr\$ 136.700.000,00
Total		Cr\$ 6.956.374.030,00

**Art.3º.** A diferença verificada entre receita prevista e a despesa autorizada constitui “reserva de contingência” na forma da lei que será usada como recursos, para abertura de créditos.

**Art.4º.** Fica o prefeito municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação do receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos do inciso III do Art.167 da constituição da república federativa do Brasil;
- b) abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do Art.43 parágrafo 1º da lei 4.320/64.
- c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de crédito adicionais.

**Art.5º.** Fica fazendo parte integrante desta lei os anexos que continue as emendas de nº 01 a 06.

**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura municipal de Mantena aos 13 dias do mês de dezembro de 1993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro nº 10  
Publicada em: 13/12/1993  
Reg. às fls. nº 005 v